

# ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

# DIARIO OFICIAL

## DO ESTADO DE SÃO PAULO

ANNO 11.<sup>o</sup>—13.<sup>o</sup> DA REPUBLICA—N. 150

SÃO PAULO.

SEXTA-FERA, 19 DE JULHO DE 1901

### ACTOS DO PODER LEGISLATIVO

#### LEI N. 785

DE 15 DE JULHO DE 1901

*Denomina comarca dos Agudos a comarca de Lençóis*

O doutor Francisco de Paula Rodrigues Alves, presidente do Estado de São Paulo,

Faço saber que o Congresso Legislativo decretou e eu promulgo a lei seguinte :

Artigo 1.<sup>o</sup> A comarca de Lençóis, com sede em São Paulo dos Agudos, passa a denominar-se comarca dos Agudos.

Artigo 2.<sup>o</sup> Revogam-se as disposições em contrário.

O secretario de Estado dos Negocios do Interior assim a faça executar.

Palacio do Governo do Estado de São Paulo, aos quinze de Julho de mil novecentos e um.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES  
BENTO BUENO

Publicado na Secretaria de Estado dos Negocios do Interior, aos 15 de Julho de 1901.—O director, *Alvaro de Toledo*.

#### LEI N. 786

DE 15 DE JULHO DE 1901

Autoriza o Governo a conceder mais um anno de licença ao 1.<sup>o</sup> tabelião de notas e respectivos annexos da comarca de São José dos Campos, cidadão Arlindo de Oliveira Miragaia, para tratar de sua saúde.

O doutor Francisco de Paula Rodrigues Alves, presidente do Estado de São Paulo,

Faço saber que o Congresso Legislativo decretou e eu promulgo a lei seguinte :

Artigo 1.<sup>o</sup> Fica o Governo autorizado a conceder a cidadão Arlindo de Oliveira Miragaia, 1.<sup>o</sup> tabelião de notas e respectivos annexos da comar-

ca de São José dos Campos, um anno de licença para tratar de sua saúde, onde lhe convier..

Artigo 2.<sup>o</sup> Revogam-se as disposições em contrário.

O secretario de Estado dos Negocios da Justiça assim a faça executar.

Palacio do Governo do Estado de São Paulo, 15 de Julho de 1901.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES

FRANCISCO DE TOLEDO MALTA

Publicada na Secretaria de Estado dos Negocios da Justiça, aos 15 de Julho de 1901.—O director geral interino, *J. A. de Paula Costa*.

#### LEI N. 787

DE 15 DE JULHO DE 1901

Autoriza o Governo a abrir o credito necessário para ocorrer às despesas com as epidemias de Tietê, Iguape e Caconde

O doutor Francisco de Paula Rodrigues Alves, presidente do Estado de São Paulo,

Faço saber que o Congresso Legislativo decretou e eu promulgo a lei seguinte :

Artigo 1.<sup>o</sup> Fica o Governo autorizado a abrir à Secretaria de Estado dos Negocios do Interior um credito de vinte e quatro contos oitenta e cinco mil e duzentos e trinta réis (24:85\$230), para ocorrer ao pagamento de treze contos de réis (13:000\$000), á camara municipal de Tietê, de oito contos de réis (8:000\$000), á de Iguape, e de tres contos oitenta e cinco mil e duzentos e trinta réis (3:085\$230), á de Caconde, resultante de despesas que aquellas camaras fizeram com epidemias que assolararam as referidas localidades.

Artigo 2.<sup>o</sup> Revogam-se as disposições em contrário.

O secretario de Estado dos Negocios do Interior assim a faça executar.

Palacio do Governo do Estado de São Paulo, aos quinze de Julho de 1901.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES  
BENTO BUENO

Publicada na Secretaria de Estado dos Negocios do Interior, aos 15 de Julho de 1901.—O director, *Alvaro de Toledo*.

### SECRETARIAS DE ESTADO

#### Interior

EXPEDIENTE DO DIA 17 DE JULHO DE 1901

##### 1.<sup>o</sup> SUB-DIRECTORIA

###### 1.<sup>o</sup> SECÇÃO

Transmittiu-se à Secretaria de Estado dos Negocios da Justiça, um ofício da camara municipal de Dois Corregos, visto tratar de assunto efecto àquella secretaria.

###### Ofício despachado

Da Secretaria de Estado dos Negocios da Justiça, remettendo um ofício do juiz de direito substituto de Apiaí, comunicando não ter havido qualificação eleitoral naquela comarca.—A Repartição de Estatística e do Archivo do Estado.

###### 2.<sup>o</sup> SECÇÃO

Transmittiram-se ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores o requerimento e documentos com que preteende naturalizar-se cidadão brasileiro a subdita alemã Augusta Gundelfinger.

EXPEDIENTE DO DIA 16 DE JULHO DE 1901

##### 2.<sup>o</sup> SUB-DIRECTORIA

###### 1.<sup>o</sup> SECÇÃO

Communicou-se à Fazenda :

Que, desistindo do resto da licença em que se achava, reassumiu o exercício de seu cargo, no dia 13 do corrente, a professora do Grupo Escolar de Sorocaba, d. Escolástica Rosa de Almeida, tendo sido dispensada, na mesma data, a sua substituta d. Edul Mascarenhas.

Que assumiu o exercício de seu cargo, na mesma data, o professor do Grupo Escolar de Loreia, Sébastião Antoni Diis.

Recomendou-se ao director do Grupo Escolar de Jacarehy, que informasse com urgencia, qual o numero de alunos que comporta a sala em que funciona o 1.<sup>o</sup> anno da secção masculina desse grupo, e si no respectivorecio existe uma nova classe do mesmo anno, assim de que possa ser resolvido sobre o assumpto de seu ofício de 9 do corrente, sub n. 101.

###### Requerimento despachado

De d. Maria A. de Queiroz Moreira, professora complementar, pedindo licença para praticar no Segundo Grupo Escolar do Bráz.—A director do grupo para informar e devolver.